



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 153/2025

De iniciativa do Nobre Vereador Alessandro Guedes, o presente projeto de lei, que dispõe sobre a denominação da Praça Agenor Ramos de Brito, em espaço público inominado, localizado na Rua Jabuti Membeca, 47 - Jardim Brasília, São Paulo - SP, e dá outras providências.

A propositura visa denominar o espaço livre delimitado pelas ruas Zélia Frias Street, Jaboti-Membeca e por lotes particulares, situados no setor 146, quadra 92, no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera.

Segundo justificativa apresentada, Agenor Ramos de Brito, conhecido como "Tiozinho", nasceu em 1954, no interior do Estado de São Paulo, tendo migrado para a capital em busca de melhores condições de vida. Trabalhador dedicado, estabeleceu-se no Jardim Brasília, onde inicialmente atuou como vigilante e, posteriormente, empreendeu no setor de recondicionamento de peças e motores de partida, tornando-se figura estimada na comunidade. Reconhecido por sua disposição em auxiliar os moradores do bairro, ali constituiu família e consolidou vínculos afetivos duradouros. Sua trajetória encerrou-se tragicamente em 2025, em decorrência de acidente ocorrido nas proximidades da praça que se pretende denominar, circunstância que, segundo o Autor, legitima a homenagem como expressão de reconhecimento e gratidão popular.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade com substitutivo**. O substitutivo foi apresentado com a finalidade de ajustar a descrição do logradouro, conforme apontamentos das áreas técnicas do Executivo, a fim de assegurar sua perfeita identificação e a consonância com as exigências do Decreto nº 49.346/2008, que regulamenta a matéria.

No âmbito da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, cumpre analisar a propositura sob o prisma do ordenamento territorial, da adequada identificação dos espaços públicos e de sua inserção na malha urbana municipal. A



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 153/2025

denominação de logradouro público, além de constituir ato de reconhecimento simbólico, repercute diretamente na organização do território, na sistematização cadastral, na prestação de serviços públicos e na orientação espacial da população, sendo imprescindível que observe critérios técnicos de correta descrição e localização.

No caso em exame, verifica-se que o espaço livre objeto da denominação encontra-se devidamente delimitado e inserido em área sob jurisdição da Subprefeitura de Itaquerá, tendo o Executivo informado que a proposta atende à legislação vigente, sugerindo apenas ajustes na descrição, posteriormente incorporados por meio do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Não se identificam óbices de natureza urbanística ou ambiental, tampouco conflito com diretrizes de planejamento territorial.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em